



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

MEMO 094/ 2022/GAB

Ao

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rurópolis

Setor de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE TIPO PICKUP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA VINCULADAS.

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE TIPO PICKUP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA VINCULADAS, solicito que seja cotado e remetido a CPL para que se possam licitar conforme descreve o termo de referência.

Encaminho em anexo a Vossa Excelência a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal.

Observe que na planilha constar todos os dados necessários para cotação e realização de um procedimento licitatório.

Solicito que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Atenciosamente,

Rurópolis, 20 de abril de 2022

JOSELINO PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE TIPO PICKUP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA VINCULADAS

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Rurópolis. as dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços de locação de veículos leves, a serem contratados, serão utilizados para atender as necessidades da secretária em trabalhos realizados juntos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E GABINETE, serviços estes alguns não apresentado anteriormente.

3.2. A contratação garantirá o deslocamento dos seus funcionários em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria;

3.3. Parte significativa das atividades acontece em zona rural e urbana, cujos acessos variam desde rodovias pavimentadas até estradas não pavimentadas, podendo seu leito ser constituído de asfalto, cascalho, terra ou areia. Com base nestas informações, verifica-se que os veículos devem ser apropriados para cada situação, de forma a tornar o serviço produtivo e proporcionar aos funcionários condições dignas de trabalho. Desta forma, veículos de 1000 cilindradas não são os mais indicados para este tipo de serviço.

3.4. Considerando a necessidade de locação dos mesmos, em execução dos serviços no perímetro urbano, perímetro rural e cidades vizinhas em trabalhos realizados por estas secretarias acima citado, habilitação em serviços diversos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ITEM 01: Dotação Orçamentaria: 0808.15.122.0007.2.055- Manutenção das Atividades da Seminfra Manter o funcionamento da Seminfra

Fonte: 15000000

Classificação Econômica: 33.90.39.00-Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

ITEM 02: Dotação Orçamentaria: 0303.04.122.0001.2.005. - Manutenção do Gabinete Prefeito Manter o Funcionamento do Gab. Do Prefeito

Fonte: 15000000

Classificação Econômica: 33.90.39.00-Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

5.1 QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. De Veículos	Mensal
------	-----------	--------------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

1	LOCAÇÃO MENSAL AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, cabine dupla, tração 4x4, sem motorista, potência a partir de 180 cv, automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio am/fm e cd player, capota marítima, trava elétrica, combustível a diesel, com documentação regular, e com todos itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em bom estado de conservação, (0 Km) zero quilometro ou com no mínimo 05 ano de uso, reposição de pneus e peças por conta da empresa, para ficar à disposição da Secretaria Municipal De Infraestrutura.	2	12
2	LOCAÇÃO MENSAL AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, cabine dupla, tração 4x4, sem motorista, potência a partir de 180cv, automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio am/fm e cd player, capota marítima, trava elétrica, combustível a diesel, com documentação regular, e com todos itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em bom estado de conservação, (0 Km) zero quilometro ou com no mínimo 05 ano de uso, reposição de pneus e peças por conta da empresa, para ficar à disposição do gabinete do prefeito.	1	12

6.FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

- A.** As prestações de serviços de locação de veículos leves serão solicitadas de acordo com o andamento das necessidades das Secretarias Municipais acima citadas; nos serviços de locomoção de funcionários secretário e prefeito municipal.
- B.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo
- C.** Toda despesa de peças, lubrificantes, reposição de pneus correrá por conta da contratada
- D.** O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser precedido de vistoria, após a qual será elaborado laudo, pela Prefeitura ou Secretaria Responsável, retratando as condições dos veículos recebidos
- E.** A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência
- F.** Os veículos que, durante a execução do contrato, apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que sejam detectadas alguma desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), com ônus para a



CONTRATADA, sem que isso implique em acréscimo no valor a ser pago mensal.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato no prazo de no mínimo de 12 meses

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

9. ENTREGA DOS A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

9.1. Os serviços serão prestados no perímetro urbano, perímetro rural e cidades vizinhas em trabalhos realizados por estas secretarias acima citado, habilitação em serviços diversos.

9.2 A secretaria só aceitara os veículos que estiverem em perfeito estado de funcionamento

9.3. Disponibilizar veículos que fiquem sobre avisos para execução dos respectivos serviços

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar pessoal para acompanhamento dos serviços executados pelo respectivos contratados nos dias hora pactuados;

10.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no ato convocatório

10.3. Outras obrigações constantes de cláusulas contratuais respectivas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, cujos custos correrão por conta da mesma.

11.2. Não será permitida a entrega de veículos diferentes daqueles registrados, tanto em marca quanto em modelo, a menos que seja comprovada, documentalmente, a inviabilidade de entrega do tipo registrado

11.3. No caso de indisponibilidade do veículo contratado, a Contratada deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser coordenado com o Contratante prazo maior, em função da distância da garagem ao local da imobilização. A devolução junto a prefeitura Municipal de Rurópolis, e será também com o tanque cheio.

11.4. Manter a Habilitação fiscal e trabalhista em dias com os órgãos fiscalizadores e competentes.

Rurópolis, 20 de abril de 2022

JOSELINO PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL